

DISPONDO SÔBRE: autorização ao Executivo a Contrair um emprestimo de Cr. \$ 73.000.000,00 com a Caixa Económica do Estado, destinado as obras complementares dos serviços de água e esgôto.

MÁRIO GRACCHO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com a Caixa Económica Estadual, um emprestimo no valor nominal de Cr. \$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), destinado ao custeio de obras complementares dos serviços de água e esgotos, assim distribuídos:

- a) - captação do rio Santo Anastacio.....Cr. \$ 28.500.000,00  
(vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros)
  - b) - nova estação para tratamento de água-Cr. \$ 9.000.000,00  
(nove milhões de cruzeiros).
  - c) - Reservatório.....Cr. \$ 4.500.000,00  
(quatro milhões e quinhentos mil - cruzeiros).
  - d) - extensão da rede a todos os bairros,  
segundo estudos existentes, e preven-  
do um prazo mínimo de 40 anos, de fu-  
turo.....Cr. \$ 31.000.000,00
- SOMA.....Cr. \$ 73.000.000,00

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a acertar com a Caixa Económica Estadual todas as clausulas e condi-  
ções a serem incluidas no contrato, observadas as que fo-  
ram estabelecidas no contrato de emprestimo concedido an-  
teriormente e mais as seguintes:  
a) - prazo mínimo de 20 (vinte) anos e maximo de 40 (qua-

5.2 (quarenta)anos;

b) - juros de 8% a 9% (oito a nove por cento, ao ano.

IGO 3º - Os orçamentos para os exercícios futuros, a partir de 1956, deverão consignar, no serviço de Dívida Consolidada, dotações destinadas ao pagamento de juros e amortização do empréstimo a ser contraído.

IGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 3 dias do  
de julho de 1.956.

*Maria Greccho*  
(a) Maria Greccho,  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

gistrada e Pública da Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 3 (três) dias do mês de julho de 1.956.

Luiz Mauricio Sandovsl,

Dirretor da Secretaria.

178.-

Registrado o Livro. 99-Afls. f  
*Cesolina Espinheira*  
ESCRITURARIA